

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo**LEI N. 5102 DE 29 DE MARÇO DE 2016**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

<b>05</b>	<b>Secretaria da Educação</b>	<b>R\$</b>
<b>05.04.00</b>	<b>Central de Alimentação</b>	
3.3.90.00.00-12.366.2006-2417	Aplicações Diretas.....	7.500,00
3.3.90.00.00-12.361.2006-2076	Aplicações Diretas.....	4.000,00
3.3.90.00.00-12.365.2006-2416	Aplicações Diretas.....	270.000,00
3.3.90.00.00-12.361.2006-2076	Aplicações Diretas.....	280.000,00
3.3.90.00.00-12.362.2006-2418	Aplicações Diretas.....	100.000,00
	<b>Total .....</b>	<b>661.500,00</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de março de 2016.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de março de 2016.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

**“Deus Seja Louvado”**